PORTARIA Nº 255/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre o controle de acesso, a circulação, e a permanência de servidores na Câmara Municipal de Quirinópolis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de um procedimento de controle de acesso e circulação nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º O controle de acesso, circulação e permanência de servidores nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis obedecerá ao disposto nesta Portaria, sujeitando-se a ela todos os servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º Os servidores efetivos ou comissionados serão cadastrados e por meio de coleta de digital na catraca terão acesso integral às dependências da Câmara, sendo que tal procedimento deverá se adotado para todas as entradas e saídas.

Art. 3º Independente do registro e coleta de digitais para acesso ao prédio, o controle de frequência permanece pelo sistema de coleta de digitais no aparelho de ponto, nos moldes da Portaria 123/22, de 27 de Abril de 2022.

Art. 4º O público visitante, autoridades e terceiros em geral não terão a obrigatoriedade de cadastro biométrico, com livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Art. 5º Os Vereadores não possuem obrigatoriedade de cadastro biométrico para acesso ao prédio, o que poderá ser solicitado para facilitar o acesso e evitar morosidade visto a entrada e saída rotineira.

Art. 6°. Fica delegado à Chefia do Gabinete da Presidência o estabelecimento de regras complementares para viabilizar a implantação das normas desta Portaria.

Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor no dia 16 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente